



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2020.

**À Empresa**

**VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME**

**CNPJ: 23.317.916/0001-75**

**Representante legal: Vitor Silvestre Felício**

Senhora Representante,

Face à necessidade de registro de preços para aquisição de bens permanente para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa e seus setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 195/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram o Contrato nº 009/2020, firmada entre este Município e a empresa **VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME**, em 07 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0344/2020/SEMED, de 09 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente no disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância do prazo de entrega dos materiais previstos na ordem de fornecimento nº **3406**, enviadas à empresa em 25 de agosto de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **12193/2020** em desfavor da **VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do Contrato nº 009/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF